



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.526, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989  
=====

Revaloriza os vencimentos e salários  
do pessoal da Câmara Municipal.

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona  
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Os valores dos vencimentos e salários do -  
pessoal ativo da Câmara Municipal, serão reajustados em 30% -  
(trinta por cento), sobre os vencimentos e salários referentes-  
ao mês de outubro, a partir de 01 de novembro de 1.989.

Artigo 2º. - Os cálculos decorrentes da aplicação desta  
Lei serão considerados maior as frações de centavos acima de -  
NCZ\$0,49 (quarenta e nove centavos) e a menor as frações de cen-  
tavos de NCZ\$0,50 (cincoenta centavos) para abaixo.

Artigo 3º. - Fica o Legislativo Municipal autorizado a  
corrigir as eventuais distorções existentes nas referências das  
várias categorias funcionais.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da aplicação desta  
Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias para o cor -  
rente exercício.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de  
1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 30 dias do mês de --  
novembro do ano de 1.989.

CELSO AUGUSTO BIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por  
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 86.1219 - UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

ANEXO I - LEI NÚMERO 1.526, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989

=====

03 - 935,00

13 - 1.873,00